



INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 11 – Nº. 916
5ª FEIRA – 02/09/2021

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira:

14h45 – Evento alusivo ao Setembro Dourado, mês de conscientização sobre o câncer infanto-juvenil, instituído pela lei municipal nº 12.918, de 19 de setembro de 2019, e solicitado por meio do Requerimento nº 278/2021, de autoria dos vereadores Eduardo Tominaga e outros.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Permite a poda ornamental para determinadas espécies (PL 143/2018) – O projeto de lei (PL), do vereador Roberto Fú (PDT), altera a redação do artigo 52 do Plano Diretor de Arborização do Município (lei nº 11.996/2013) para permitir a poda de topiaria (poda ornamental), desde que mediante autorização da Secretaria Municipal do Ambiente. A proposta também prevê que a técnica poderá ser utilizada apenas nas espécies que aceitam este tipo de poda e que um laudo técnico ateste que a planta não será prejudicada. O autor argumenta, na justificativa do projeto, que é bastante significativo o número de autuações recebidas por munícipes que desconhecem a proibição deste tipo de poda pela atual legislação e estão sendo penalizados.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu parecer prévio solicitando parecer da Secretaria Municipal do Ambiente (Sema), que se manifestou contrariamente à iniciativa, argumentando que este tipo de poda não permite que a árvore desenvolva sua função na arborização urbana, sendo indicada apenas para ornamentação de jardins. A Comissão de Justiça não acolheu o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente emitiu parecer prévio solicitando a manifestação de instituições de ensino e órgãos ligados ao meio ambiente, entre eles a Universidade Estadual de Londrina. O Departamento de Biologia Animal e Vegetal do Centro de Ciências Biológicas da UEL recomendou que o projeto não seja aprovado, “mantendo-se a prática de topiaria apenas em vegetais cultivados em espaços privados, restringindo as podas na arborização urbana em espaços públicos apenas ao tecnicamente necessário para manter o caráter de serviço público da arborização e integridade física das pessoas e bens”. O Conselho Municipal do Meio Ambiente (Consemma) emitiu parecer desfavorável ao projeto de lei (PL), por considerá-lo contrário ao Plano Diretor de Arborização), que veda a poda excessiva ou drástica que afete o desenvolvimento da copa da árvore. O Consemma também afirmou que a proposta cria novas atividades a serem desenvolvidas pela Gerência de Áreas Verdes da Sema, como a autorização para poda de topiaria, porém não aloca recursos financeiros para execução do serviço. O Centro Universitário Filadélfia (Unifil) manifestou-se contrariamente ao PL sob os argumentos de que “este tipo de poda serve apenas para ornamentação e não para exercer suas

funções como arborização urbana, e que a aprovação demandará novas atividades e competências por parte do município, que já se encontra sobrecarregado de responsabilidades”. Desde 16 de maio de 2019, o projeto de lei foi retirado de pauta, a pedido do autor, por sucessivas vezes. Em 10 de junho de 2021, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente da Câmara de Londrina corroborou o parecer técnico e manifestou-se contrariamente ao projeto.

Posteriormente, o autor do projeto apresentou a emenda nº 1, para prever que a poda de topiaria só será permitida “desde que mantenha a forma natural de árvore”. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se contrariamente à emenda nº 1. Quórum: 13 votos.

REDAÇÃO FINAL

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes (PL nº 141/2020) – Proposto pelo Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência e estabelece medidas de proteção. O projeto concebe o Fluxo Municipal de Proteção às Crianças e Adolescentes, que apresenta procedimentos que os profissionais que lidam com crianças e adolescentes devem seguir em caso de suspeita de violência ou em situações em que os menores de idade tenham testemunhado atos violentos. O fluxo lista fatores para avaliar a gravidade do fato e as medidas a serem tomadas, como, por exemplo, comunicar a Rede Intersetorial de Proteção à Criança, composta por órgãos de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, habitação, segurança pública, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara corroborou o parecer da Assessoria Jurídica e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude solicitou, em parecer prévio, manifestação de diversas instituições. O Conselho Municipal de Saúde de Londrina manifestou-se favoravelmente à proposta e sugeriu mudanças no texto do PL. A Secretaria Municipal de Educação considerou que o PL, além de relevante do ponto de vista educacional, social e cultural, atende o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na lei que criou o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (lei federal nº 13.431/2017) e em resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Secretaria Municipal de Saúde apresentou parecer favorável ao PL e considerou que a proposta deve fortalecer os protocolos e fluxos existentes para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes em Londrina. A Secretaria Municipal de Assistência Social posicionou-se favoravelmente à proposta e apresentou questionamentos sobre o texto base.

A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com as emendas de 1 a 8. A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação seguiu o parecer técnico e votou favoravelmente às emendas nºs 1 a 8, com subemenda à emenda nº 8. Todas elas foram aprovadas durante a primeira discussão do projeto. O PL foi aprovado em segundo turno em 26/08/2021. Como recebeu modificações, o projeto foi enviado para redação final. Quórum: maioria simples.

SEGUNDA DISCUSSÃO

Desafeta três terrenos e autoriza doação a empresas do Grupo Leão (PL nº 10/2021) – O projeto de lei (PL), apresentado pelo Executivo Municipal, desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras de 12.693,61 m², constituída do Lote A com 605,664 m², Lote B com 568,970m², ambos no trecho não executado da Rua Carlos Rottman, e a área de 11.518,976 m² a ser destacada do Lote nº B-1/C, todos da Gleba Patrimônio Londrina, sem benfeitorias, e autoriza o município a doar às holdings Progresso Participações Societárias Eireli e MP Participações Societárias Eireli, controladora das empresas Leão Diesel Ltda, Leão Energia Indústria de Geradores Ltda. e Sete Locações Ltda. Conforme o autor do PL, todas as empresas compõem o mesmo grupo econômico, fundado em Londrina em 1961 e que tem como ramo principal a fabricação e locação de geradores de energia, venda de motores a diesel e peças para estes equipamentos. O PL prevê que a empresa construa imóvel de 3 mil m² para expansão das atividades e que as obras devam se iniciar em até 12 meses após a liberação da área e ser encerrada em 36 meses. De acordo com o Executivo, o grupo empresarial pretende investir R\$ 7,5 milhões no local e deverá manter 60 empregos diretos. Ainda conforme a justificativa do projeto de lei, a previsão de faturamento anual das empresas é de R\$ 40,5 milhões, sendo R\$ 4,8 milhões em exportação, com estimativa de arrecadar R\$ 10 milhões em tributos em 2021.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu parecer prévio solicitando manifestação do Executivo Municipal sobre informações relativas à documentação da empresa e da área em questão, como avaliação prévia dos terrenos. Em resposta, o Executivo enviou os laudos elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos, pelos quais as três áreas, juntas, estão avaliadas em R\$ 5.283.000. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu parcialmente o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento corroborou o parecer técnico da Controladoria e votou a favor do PL. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos não seguiu o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com as emendas nºs 1 e 2. A emenda 1 acrescenta ao projeto um artigo para prever que “o descumprimento do interesse público, bem como a modificação da finalidade da doação, a extinção da donatária ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta lei farão com que o imóvel objeto da doação com todas as benfeitorias nele existentes e instalações nele introduzidas revertam, automaticamente e de pleno direito, à posse do Município de Londrina”. Já a emenda 2 suprime o parágrafo único do artigo 5º, segundo o qual “será permitida edificação com pé direito máximo de 12,50 metros de altura no local, não se aplicando o previsto no artigo 263 da lei 12.236 de 29 de janeiro de 2015”. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e

Agronegócio não corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto.

O PL foi aprovado em primeiro turno em 19/08/2021, com as emendas 1 e 2. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de novas emendas antes da segunda discussão. Quórum: 13 votos.

Dispõe sobre o reconhecimento da arte do grafite como cultura a ser protegida e fomentada em Londrina (PL nº 101/2021) – Proposto pela vereadora Mara Boca Aberta (Pros), o projeto de lei (PL) pretende reconhecer a arte do grafite como manifestação artística de valor cultural, realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado, desde que autorizado. Ainda segundo o PL, a intervenção não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a minorias, grupos religiosos, étnicos ou culturais. Na justificativa do projeto, a autora afirma que o grafite está ligado a vários movimentos, entre eles o hip hop, para o qual essa intervenção é uma forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, principalmente os menos favorecidos. Ainda segundo ela, o estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores do mundo e, para muitos, essa forma de intervenção é vista como arte democrática e humanizadora, pois os desenhos ficam expostos, mudando a paisagem da cidade.

Em seu parecer, a Assessoria Jurídica da Câmara afirmou que a lei federal nº 12.480/2011 foi um importante marco no reconhecimento do grafite como arte. Essa lei alterou o artigo 65 da lei 9.605/1998, não mais criminalizando o grafite realizado com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado. O parecer jurídico também diz que Londrina já apresenta robusta legislação sobre o tema, a exemplo da lei municipal nº 12.230/2014, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua em espaços públicos e reconhece o grafite como uma de suas manifestações. Já a lei municipal nº 12.361/2015, que trata da Política Municipal Antipichação em Londrina, ressalta que as normas não se aplicam ao grafite. Como já existem tais previsões legais, a assessoria sugeriu a apresentação do substitutivo nº 1, para que o projeto passe a prever alterações nas leis já citadas, acrescentando a elas aquilo de novo trazido pela autora do PL. O substitutivo modifica as duas leis para prever, por exemplo, que o grafite seja reconhecido como manifestação artística de valor cultural, desde que sem conteúdo publicitário. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o entendimento da Procuradoria Jurídica e votou a favor do projeto na forma do substitutivo nº 1. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto corroborou o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e manifestou-se favoravelmente ao PL, na forma do substitutivo nº 1, além de sugerir correções de ordem técnico-redacional.

O PL foi aprovado em primeiro turno em 17/08/2021, na forma do substitutivo nº 1. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda discussão. Quórum: maioria simples.

Declara de utilidade pública o Instituto Pernas Preciosas (PL nº 110/2021) – De autoria do vereador Madureira (PTB), o projeto de lei (PL) declara de

utilidade pública o Instituto Pernas Preciosas – Instituto P2. De acordo com a justificativa do PL, em 2018, Angelita Bonifácio, então com 34 anos, foi convidada a atuar como voluntária em uma corrida de rua, auxiliando um cadeirante durante o percurso no entorno do Aterro do Lago Igapó, em Londrina. Conforme o autor, a partir deste dia Angelita passou a levar parentes e amigos para outras corridas, para que “emprestassem suas pernas” a cadeirantes. Foi assim que surgiu o projeto Pernas Preciosas, que dá oportunidade de inclusão a pessoas com deficiência. Ainda segundo a justificativa, o instituto não apresenta fins lucrativos e luta pela inclusão e igualdade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania seguiu o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa e votou a favor do projeto. O PL foi aprovado em primeiro turno em 17/08/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda discussão. Quórum: maioria simples.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Cria o Programa Municipal de Residência Médica (PL nº 33/2021) – De autoria do Executivo, o PL dispõe sobre o Programa Municipal de Residência Médica, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde. Conforme o projeto, aos médicos residentes serão garantidas: bolsa-auxílio, paga diretamente pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 613 da Portaria de Consolidação nº 6/2017; e bolsa-complementar de R\$ 3 mil, que compreenderá retribuição relativa a auxílio-alimentação e auxílio-moradia. A bolsa-complementar será implementada a partir de 2021, de acordo com regulamentação a ser editada pelo chefe do Poder Executivo. De acordo com a justificativa do projeto, o Município de Londrina está credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ao Ministério da Educação e ao Ministério da Saúde desde o ano de 2014, seguindo as propostas do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-residência). O autor informa ainda que a despesa com a bolsa-complementar ficará condicionada à vigência da Portaria nº 2.068/GM/MS, de 11 de agosto de 2020, pela qual o Município foi habilitado a receber o valor mensal de R\$ 4,5 mil por residente. Assim, o Prefeito ressalta que o PL não implicará em aumento de despesas para o Município, conforme proibição imposta pela lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos e Fiscalização e a Comissão de Seguridade Social solicitaram manifestação da Comissão de Residência Médica da Autarquia Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Governo, do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Regional de Medicina do Paraná. Posteriormente, as duas comissões seguiram o parecer técnico e votaram a favor do projeto. Quórum: 10 votos.

Institui Semana do Ruralista no Calendário de Comemorações Oficiais do Município (PL nº 113/2021) – Proposto pelo vereador Nantes (PP), o projeto de lei (PL) cria a Semana do Ruralista, a ser comemorada anualmente entre 24 a 28 de maio, com ênfase no dia 25, que é considerado do dia do produtor

rural. Conforme o PL, nesta data poderão ser realizados eventos que movimentam a cidade como feira da colheita, palestras, debates e ações correlatas em praças e locais públicos. O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades em caráter público. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Educação, Cultura e Desporto acataram o parecer técnico e apresentaram voto favorável ao PL, com a emenda nº 1. Quórum: maioria simples.

Altera a lei que regulariza a expedição de alvarás para entidades religiosas (PL nº 114/2021) – De autoria do vereador Nantes (PP), o projeto de lei introduz alterações da lei nº 13.196, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a regularização das entidades religiosas de qualquer culto para fins de expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento. A proposta modifica o artigo 7º para prever que “o prazo para protocolo do pedido de regularização de que trata esta lei é de 12 meses, contados a partir da data de publicação do decreto regulamentador, podendo ser prorrogado”. O texto da lei em vigor prevê que a solicitação de regularização deverá ser feita em até 12 meses contados a partir da publicação da lei. O autor do projeto de lei justifica que o município ainda não regulamentou a lei, o que impede as entidades religiosas de utilizar os benefícios concedidos pela norma. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente não acatou o parecer técnico e apresentou voto favorável à proposta. Quórum: 13 votos.

Estabelece como permanente o Programa Sinal Vermelho (PL nº 130/2021) – O projeto de lei (PL) assinado pelas vereadoras Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), Daniele Ziober (PP), Prof.^a Flávia Cabral (PTB), Jessião (PP), Lenir de Assis (PT), Lu Oliveira (PL) e Mara Boca Aberta (Pros) estabelece como programa permanente no Município de Londrina, o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência. Segundo as parlamentares, o programa é uma medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos Lei Maria da Penha. Conforme o PL, o código “sinal vermelho”, representado pela pronúncia da expressão “sinal vermelho” ou pela sinalização de um “X”, preferencialmente vermelho, na mão aberta, constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelas vítimas de violência doméstica e familiar. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Segurança Pública e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher acataram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao PL. Quórum: 10 votos.

DISCUSSÃO ÚNICA DE PARECER PRÉVIO

Autoriza doação de área pública à empresa Tubos Fenix (PL nº 11/2021) – Os vereadores e as vereadoras votam parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos e da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente solicitando manifestação do Executivo Municipal e da Assessoria Jurídica da Câmara de Londrina.

De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de 48.528,31 m², localizada na Gleba Primavera, e autoriza o Município a doá-la à empresa Maria de Lourdes Cristante "Tubos Fenix". Conforme o PL, a empresa, que tem como ramo principal de atividade a fabricação de tubos e conexões, pretende transferir suas instalações para o local, onde expandirá suas atividades. O projeto prevê 8.000,00 m² de área construída, além de área de pátio e estacionamento, com obras que deverão começar em até 12 meses e ser concluídas em 36 meses, contados da data da liberação da área para construção. Na justificativa, o autor informa que a empresa deverá atingir, no mínimo 60 empregos diretos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, para prever que "o descumprimento do interesse público, bem como a modificação da finalidade da doação, a extinção da donatária ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei farão com que o imóvel objeto da doação, com todas as benfeitorias nele existentes e instalações nele introduzidas revertam, automaticamente e de pleno direito, à posse do Município de Londrina, as quais, como parte integrante daquele, não darão à donatária direito a qualquer indenização ou compensação." A Comissão de Finanças e Orçamento corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (PL nº 23/2021) – Os vereadores apreciam pareceres prévios da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e da Comissão de Seguridade Social solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Assessoria Técnica; e Diretoria de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Londrina.

Apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) introduz alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina (lei nº 9.337/2004) e no Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 4.928/1992). A proposta torna transitório os cargos de Promotor de Saúde Pública nas funções de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço de Enfermagem do Trabalho. Com isso, segundo a Prefeitura, haverá a possibilidade de contratar empresas que prestem estes serviços, pois – de acordo com a justificativa da administração municipal - desde que o cargo de médico do trabalho foi criado, a três vagas existentes nunca foram supridas por falta de interessados nos concursos públicos abertos pelos editais nº 67/2011 e 30/2019, bem como no teste seletivo nº 145/2018. Com a transitoriedade, os cargos serão extintos quando estiverem vagos. O projeto de lei também altera vários dispositivos da Lei nº 4.928/1992, que buscam afastar a obrigatoriedade de que as perícias exigidas pela lei em casos específicos tenham que ser feitas por servidores ou por junta médica oficial. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

Classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual (PL nº 35/2021) – Os parlamentares deliberam sobre o pedido da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e da Comissão de Seguridade Social requerendo manifestação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran); e Conselho Estadual de Trânsito do Paraná (Cetran-PR).

Proposto pela vereadora Prof.^a Flávia Cabral (PTB), o projeto de lei (PL) classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e assegura direitos como concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) em concursos públicos, obter credenciais e utilizar as vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem PCDs. O PL também institui o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado, anualmente, em 5 de maio, integrando o Calendário Oficial do Município. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

Declara de utilidade pública a Associação Terra Roxa (PL nº 100/2021) – Os parlamentares votam o pedido de parecer prévio da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania solicitando manifestação da Associação Terra Roxa.

A proposta do vereador Matheus Thum (PP) declara de utilidade pública a Associação Terra Roxa. Conforme o parlamentar, a entidade privada não tem fins lucrativos e atua no município desde 2014. Segundo ele, a associação é constituída por uma comunidade formada por famílias, pedagogos e simpatizantes da Antroposofia e da pedagogia Waldorf. A Associação Terra Roxa é a mantenedora do Centro de Educação Infantil (CEI) Jardim Alvorecer CEI desde fevereiro de 2017, atualmente atendendo 35 crianças. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre o combate à pobreza menstrual no âmbito do Município de Londrina, e dá outras providências (PL nº 109/2021) - Os vereadores e as vereadoras apreciam o pedido de parecer prévio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Comissão de Seguridade Social solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Assistência Social; Autarquia Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação; Cadeia Pública Feminina de Londrina e Universidade Estadual de Londrina.

Proposto pelas vereadoras Mara Boca Aberta (Pros), Daniele Ziober (PP), Prof.^a Flávia Cabral (PTB), Jessião (PP), Lenir de Assis (PT), Lu Oliveira (PL) e Prof.^a Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei propõe ações que tenham como objetivo a garantia da saúde básica menstrual. Conforme a proposta, o absorvente deve ser considerado como item básico de higiene, bem como disponibilizado mediante simples requerimento. A intenção do projeto de lei é, entre outros aspectos, promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene menstrual de pessoas

com útero ativo, reduzir as faltas em dias letivos nos casos de estudantes em período menstrual, e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar, e tornar os produtos que contribuem para a higiene menstruais acessíveis para as mulheres, em especial para estudantes e população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1. Quórum: maioria simples.

Institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da administração municipal (PL nº 133/2021) – Os parlamentares votam o pedido da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência solicitando manifestação do Executivo Municipal; Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina; e Observatório de Gestão Pública de Londrina.

De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei visa instituir a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina. Conforme o autor, governança pública é ferramenta de gestão que compreende mecanismos como liderança, estratégia e controle, que contribuem para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, visando a execução de políticas públicas que apresentem resultados com padrões de eficiência, segundo definição do Tribunal de Contas da União. Já a implantação da governança, segundo o PL, tem como objetivo o desenvolvimento de boas práticas para que haja melhor relação custo/ benefício na prestação de serviços públicos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Câmeras nos ônibus (PI nº 364/2021) – O vereador Giovani Mattos (PSC) solicita ao prefeito que informe se existe projeto para instalação de câmeras de segurança nos ônibus do transporte público coletivo.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO para responder PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os vereadores e vereadora discutem na sessão desta tarde a solicitação do Executivo de prorrogação de prazo para resposta aos seguintes PIs:

Cj. Jamile Dequech II (PI nº 303/2021) – O vereador Roberto Fú (PDT) requer ao Executivo informações sobre a implantação do Conjunto Residencial Jamile Dequech II.

Praça (PI nº 316/2021) – O vereador Roberto Fú (PDT) solicita ao prefeito informações em relação a Praça Saulo Correa Ribeiro, localizada na Rua Aurora Sathler Rosa, na Gleba Palhano.

INDICAÇÕES

Previstas no Regimento Interno, as Indicações **apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária** têm a função de sugerir projetos de lei ao Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Manutenção de tubulação (In nº 3.597/2021) – O vereador Giovani Mattos (PSC) solicita à Sanepar que realize manutenção na tubulação localizada na Rua Sudão, em frente ao nº 255, no Parque Ouro Verde.

Escola estadual (In nº 3.600/2021) – O vereador Roberto Fú (PDT) requer ao Núcleo Regional de Educação que realize estudos para implantação de escola estadual entre o Jardim Novo Amparo e o Conjunto Habitacional Farid Libos, como forma de melhorar a qualidade de vida estudantil e o rendimento escolar, conforme proposto pelo o Sistema de Georreferenciamento Estadual, de encaminhar e manter os alunos da rede pública à escola estadual mais próxima de sua residência.

Grupo técnico (In nº 3.601/2021) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez solicita ao prefeito de Londrina e ao governador do Paraná a criação de um grupo técnico de trabalho para regulamentar e denominar os rios que passam pelo Município de Londrina, com a participação da Câmara Municipal de Londrina, da Secretaria Municipal do Ambiente, do Conselho Municipal do Meio Ambiente, de universidades, do Instituto Ambiental do Paraná e de outros órgãos de seu interesse.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

Beto Cambará (Pode)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Patriota)	(43) 3374-1380	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1372	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Pros)	(43) 3374-	deividwisley@cml.pr.gov.br

	1379	
Eduardo Tominaga (DEM)	(43) 3374-1381	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1374	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSC)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (PL)	(43) 3374-1200	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1382	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenis de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (PL)	(43) 3374-1388	luoliveira@cml.pr.gov.br
Madureira (PTB)	(43) 3374-1375	madureira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Pros)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PDT)	(43) 3374-1376	robertofu@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Nantes (PP)	(43) 3374-1370	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PTB)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1383	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Santão (PSC)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO

E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br